

LEI Nº 338/1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR, EM REGIME DE URGÊNCIA PROFESSORA.

CARLOS DA SILVA BECKER, Prefeito Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e em cumprimento ao disposto no artigo 54 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contrato administrativo de serviço temporário, para o cargo de professora de 1º grau, pelo prazo de 180 dias, limitados a três vagas.

Art. 2º - A remuneração será correspondente ao padrão previsto no plano de carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAL, 10 DE AGOSTO DE 1994.

CARLOS DA SILVA BECKER
PREFEITO MUNICIPAL